



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 034/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 029/2017

Denominação:	_____	
CNPJ n°.	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@mongagua.sp.gov.br](mailto:licitacao@mongagua.sp.gov.br), ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - COM REGISTRO DE PREÇOS

### PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 034/2017  
PROCESSO N° 029/2017

### LICITAÇÃO DIFERENCIADA

**COTA RESERVADA - ITENS N°. 74 Á 146 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014), e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

**INÍCIO ÀS 09h:30min DO DIA 30/08/2017.**

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

### ESCLARECIMENTOS

**Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br**

**Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>**

### OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Material de uso Médico Hospitalar**, para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Mongaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n. ° 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo "**Menor Preço unitário por Item**", com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, dos **Produtos** Processo n°. 029/2017.

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n°. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI**.

### Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Memorial Descritivo;
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de habilitação;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) **Anexo VII:** Minuta do Termo de Contrato.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.30.36 - Fundo Municipal de Saúde;

### **1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:**

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.1.1. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP, e MEI,**

**2.1.2.** Serão admitidas as constituições de Consórcios, observada a Legislação Brasileira que regula a matéria e as condições dispostas neste Edital. Os consorciados deverão promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e registro do Consórcio, nos termos do compromisso estabelecido neste Instrumento convocatório (item 6.3.3).

**2.1.3.** Os Consorciados responderão solidariamente, por todos os Atos praticados, tanto na fase da Licitação, quanto na de execução do Contrato.

### **2.2. Não podem participar desta licitação as empresas:**

**2.2.1.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.2.** Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**2.2.3.** Tenha agente público integrante do órgão promotor, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

também sua participação indireta, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

2.2.4. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá  
**Envelope 001 - Proposta Comercial**  
Nome da Empresa  
Pregão Presencial nº. 034/2017  
Processo nº. 029/2017  
Início: às 09h:30min do dia 30/08/2017.

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá  
**Envelope 002 - Documentos para habilitação**  
Nome da Empresa



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Pregão Presencial nº. 034/2017  
Processo nº. 029/2017  
Início: às 09h:30min do dia 30/08/2017.

**4.2.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;

**4.2.1.** Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item **7.3.2, e 7.3.3**, para fim de credenciamento.

### **5. DA PROPOSTA:**

**5.1.** A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, seguido o modelo do (**Anexo II**), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

**5.2.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada por preço unitário por item. A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.4.** Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**5.4.1.** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

**5.4.2.** O preço ofertado deverá conter com no máximo 04 (quatro) casas decimais;

#### **5.5. Deverão estar consignados na proposta:**

**5.5.1.** A proponente deverá elaborar a proposta conforme Anexo I Termo de Referência do edital, e em conformidade com as especificações constantes do Anexo II (modelo de proposta).

**5.5.1.1.** Elaborar proposta contendo valor unitário e total do item, além do valor total da proposta, em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional.

**5.5.1.2.** Prazo de entrega: não poderá ser superior a 10 (dez) dias, a contar da data do pedido escrito.

**5.5.1.3.** Local de entrega: no Almoxarifado do Departamento de Saúde "CEDEF", da Prefeitura.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

5.5.1.4. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.5.1.5. Citar o nome do fabricante

5.5.1.6. Citar a procedência do produto (nacional ou estrangeira).

5.5.1.7. Citar o nome comercial e o registro do produto ofertado.

5.5.1.8. Citar o número de unidades por embalagem.

5.5.1.9. Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

5.5.1.10. O valor unitário da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

5.6. As propostas serão recebidas, e analisados pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio da Diretoria Municipal de saúde.

**OBS: CASO NÃO HAJA TEMPO HÁBIL PARA O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO ANALISAR E EMITIR PARECER, QUANTO AS PROPOSTAS, A SESSÃO SERÁ SUSPensa E POSTERIORMENTE SERÁ MARCADA NOVA DATA PARA A RETOMADA DA FASE DE LANCES.**

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

6.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar, para fins de homologação, no prazo de 05 (cinco) dias após o julgamento e classificação das propostas, sob pena de desclassificação, os documentos abaixo:

6.1.1. Declaração expedida pela Proponente de que dispõe de infra-estrutura adequada para atender às condições exigidas na presente Licitação.

6.1.2. Certificado de Registro do material, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do material. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77;

6.1.3. A documentação relativa ao Registro do material, deverá vir identificada com o número do item a qual se refere, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do edital, sob pena de desclassificação.

6.1.4. Os documentos impressos pela INTERNET, somente serão aceitos se estiver impresso o site que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observados os prazos de validade.

**Obs:** No caso de isenção ou inexistência de legislação a qualquer um dos produtos objeto licitado no tocante ao Registro do material, a empresa deverá apresentar declaração, de que o produto está dispensado do referido Registro.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.1.5. Termo de compromisso de assegurar durante toda a vigência do contrato, a qualidade do produto / material / serviço entregue, comprometendo-se a recolher e substituir aqueles rejeitados pela Contratante.

6.1.6. Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que cotou, nos prazos e condições estabelecidas neste edital, firmada pelo seu representante legal.

6.1.7. Os documentos constantes deste item serão recebidos, e analisados pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretaria de saúde, e no caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas da recusa.

6.1.8. A falta de apresentação de qualquer documento de algum item, o licitante será considerado desclassificado somente no item correspondente.

### 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº. 02):

7.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada em Cartório competente de cada documento a seguir relacionado:

7.2. As licitantes deverão apresentar:

#### 7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso:

7.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.2.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.7. **Observação:** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 7.2.2. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

a) Cada empresa integrante do Consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação neste certame. Os respectivos documentos individualizados de cada consorciado deverão constar do Envelope de nº. 002;

b) O Consórcio deverá apresentar, além dos demais documentos referentes à Habilitação, os seguintes documentos:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**b.1)** comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo vedada a inclusão de dado específico contido na Proposta;

**b.2)** Termo de responsabilidade solidária dos integrantes do Consórcio, pelos atos a serem praticados na fase da Licitação e na execução do Contrato;

**b.3)** indicação da Empresa responsável pelo Consórcio-Empresa, obedecido o disposto no 1º, do art. 33, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que deverá representar o Consórcio e manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá e os demais Consorciados, bem como, junto a terceiros, durante a execução do Contrato;

**b.4)** indicação da participação proporcional de cada consorciado na execução dos serviços, em consonância com as especificações dos serviços;

**b.5)** documentos que confirmam amplos poderes à Empresa indicada para liderar e representar as consorciadas nesta Licitação;

**b.6)** compromisso expresso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alterada ou sob qualquer forma modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, até o total cumprimento do Contrato.

**c)** para efeito de comprovação de qualificação técnica, o Consórcio poderá utilizar um atestado de prestação de serviço de qualquer um dos consorciados, desde que atenda às exigências contidas no subitem 7.2.5.1;

**d)** para efeito de qualificação econômico-financeira, exige-se que todas as integrantes do Consórcio tenham obtido Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento Total (ET), Liquidez Corrente (LC) e demais Índices nos patamares exigidos no item 7.2.6.3, deste Edital;

**e)** as certidões positivas expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS deverão ser acompanhadas de prova inequívoca da suspensão da exigibilidade do crédito e que obtiveram o efeito de Negativa nos termos do art. 206, do Código Tributário Nacional.

### **7.2.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**7.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**7.2.3.2.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.3.3.** Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.2.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

7.2.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, **ou** positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

7.2.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.3.5.2. **A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

### 7.2.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.2.4.1. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

### 7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.5.1. Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) **o fornecimento de Material Médico nas quantidades mínimas de 50 % (cinquenta por cento) dos itens cotado.**

7.2.5.2. Documento comprobatório de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante;

7.2.5.3. Licença sanitária de Funcionamento, relativa à sede da proponente, com data de validade vigente;

7.2.5.4. Alvará de Funcionamento, comprovando a regularidade de suas instalações, junto às autoridades locais da sede da empresa, compatível com a que se propõe a oferecer;

7.2.5.5. Autorização de funcionamento Federal expedida pela ANVISA, através da publicação no Diário Oficial da União - D.O.U., atualizada;

### 7.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.6.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.6.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.2.6.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

**7.2.6.2.1.** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante.

2) sociedades limitadas

- fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados perante a Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

4) sociedades criadas no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante.

**7.2.6.2.2.** Será considerada em boa situação econômica financeira para assumir os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação a empresa que demonstrar possuir Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento, na forma que segue:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{ET} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} < \text{ou} = \text{a } 0,70$$



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### **Onde:**

ILC = Índice de Liquidez Corrente  
ILG = Índice de Liquidez Geral  
ET = Endividamento Total  
AC = Ativo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo

### **Sendo:**

*ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.*

*ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.*

*ET= Índice de Endividamento Total (define o grau de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,70.*

**1) O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico-financeiro necessários a cumprir compromissos que o licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame;**

### **7.2.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**7.2.7.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo **(Anexo V)** anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98;

**7.2.7.2.** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**7.2.7.3.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**7.3.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.6.1;

**7.3.2.** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente.

**7.3.3.** Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 7.3.1. deste Edital.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

7.3.7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participar da licitação e que executará o Contrato.

### 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3. O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo **critério de Menor Preço unitário do Item**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário do item por extenso**.

8.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

8.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**8.6.3.** A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**8.6.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**8.7.** Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.7.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.9.** Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**8.10.** Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

**8.11.** Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.11.1.** Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

**8.11.2.** O disposto no item 8.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.11.2.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.11.3.** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.**

**8.11.4.** Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.11.4.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**8.11.4.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**8.11.5.** Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

**8.11.6.** A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**8.11.7.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.12.** A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**8.13.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

**8.13.2.** A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**8.13.3.** A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.14.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

**8.14.1.** Se a oferta de menor preço do item não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

**8.15.** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.16. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada.**

### 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

9.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço Municipal no prazo de 48 horas;

9.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

9.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.** abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**9.5.4.** O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

### **10. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

**10.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, **quando da comprovação** de que trata o item 7.2.2, deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.1.** A prorrogação do prazo previsto no item 10.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.1.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 10.1. e 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.2.** O adjudicatário classificado em primeiro lugar por item, será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar, Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (**Anexo VI**), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14.

**10.2.1.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

**10.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

**10.3.1.** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**10.4.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 10.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

**10.5.** A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**10.6.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**10.7.** O Município de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do medicamento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**10.8.** Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante do Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**10.9.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**10.10.** O fornecimento na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, serão substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias útil, contado da data da solicitação por escrito.

**10.11.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.12.** O detentor da ata de registro de preços deverá iniciar o fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, que deverá ser providenciada pelo Departamento de Compras.

**10.13** As entregas serão efetuadas, no Almoxarifado do Depto. de Saúde, sito na Avenida São Paulo, nº. 3.570, Bairro Vila Vera Cruz/SP, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h:30min às 12h: e das 13h: às 17h:, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitido via Fax, pelo Setor de Compras, informando à Contratada as quantidades para entrega.

**10.13.1.** Os produtos serão recebidos pelo Diretor Responsável ou funcionário designado para o mesmo, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

**10.13.2.** Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos produtos.

**10.14.3.** Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

**10.15.4.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**10.15.5.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em

**10.15.6.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**10.15.7.** A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**11.1.** O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

**11.2.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor Municipal de Educação, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

**11.3.** Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

**11.4.** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - FGTS.

### **12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

**12.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**12.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**12.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

**12.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

**12.6.** Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

**12.7.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.7.2. O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:

13.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.2 - A detentora da Ata obriga-se à:

I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

II. Efetuar as entregas no local e prazos estipulados na Cláusula Terceira deste instrumento;

III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

IV. Providenciar troca do produto, quando for constatado que o mesmo está fora do padrão, no prazo de até 02 (dois) dias, contado da data da solicitação por escrito. Se persistir o problema, o produto será enviado para análise em laboratório oficial e as despesas correrão por conta do fornecedor.

V. Prover o adequado transporte dos produtos objeto do presente Contrato.

VI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

13.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

13.2.2. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

13.2.3. As entregas dos materiais serão por conta do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.3. Constituem obrigações/responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

13.3.1. Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

13.3.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

13.3.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

**14.2.** Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**14.4.** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**15.2.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

**15.3.** O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- 15.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Caderno 1.
- 15.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.
- 15.6.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.
- 15.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 15.9.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006 e 4.633/2007, no que couber.
- 15.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 16 de Agosto de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ**  
**FLÁVIO ELEANDRO SANTANA PASSOS**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

## ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 034/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 052/2017

1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Material de uso Médico Hospitalar**, para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Mongaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir:

COTA PRINCIPAL			
Item	Descrição	Und	Quant. Estimada p/12 Meses
01	<b>Agulha descartável 13 x 4,5</b> - Agulha descartável, calibre 13mm x 4,5mm, bisel trifacetado, siliconizado, canhão translúcida, esterilizado em embalagem individual.	UNID	58.500
02	<b>Agulha descartável 20 x 5,5</b> - Agulha descartável, calibre 20mm x 5,5mm, bisel trifacetado, siliconizado, canhão translúcida, esterilizado em embalagem individual.	UNID	58.500
03	<b>Agulha descartável 25 x 7,0</b> - Agulha descartável, calibre 25mm x 7,0mm, em aço inoxidável, estéril, siliconizado, bisel trifacetado, embalagem individual.	UNID	58.500
04	<b>Agulha descartável 25 x 8,0</b> - Agulha descartável, calibre 25mm x 8,0mm, em aço inoxidável, estéril, siliconizado, bisel trifacetado, embalagem individual.	UNID	58.500
05	<b>Agulha descartável 30 x 7,0</b> - Agulha descartável, calibre 30mm x 7,0mm, em aço inoxidável, estéril, siliconizado, bisel trifacetado, embalagem individual.	UNID	67.500
06	<b>Agulha descartável 30 x 8,0</b> - Agulha descartável, calibre 30mm x 8,0mm, em aço inoxidável, estéril, siliconizado, bisel trifacetado, embalagem individual.	UNID	135.000
07	<b>Agulha descartável 40 x 12</b> - Agulha descartável, calibre 40mm x 12mm, em aço inoxidável, estéril, siliconizado, bisel trifacetado, embalagem individual.	UNID	225.000
08	<b>Agulha p/ Raquianestesia desc. N° 25Gx3 1/2"</b> - Agulha cilíndrica, reta, fixada no canhão com encaixe perfeito ao mandril, dotada de ponta tipo QUINCKE, protegido com protetor plástico em embalagem individual.	UNID	750
09	<b>Agulha p/ Raquianestesia desc. N° 26Gx3 1/2"</b> - Agulha cilíndrica, reta, fixada no canhão com encaixe perfeito ao mandril, dotada de ponta tipo QUINCKE, protegido com protetor plástico em embalagem individual.	UNID	750
10	<b>Agulha p/ Raquianestesia desc. N° 27Gx3 1/2"</b> - Agulha cilíndrica, reta, fixada no canhão com encaixe perfeito ao mandril, dotada de ponta tipo QUINCKE, protegido com protetor plástico em embalagem individual.	UNID	750
11	<b>Bolsa de Colostomia</b> - Bolsa de colostomia simples com adesivo sintético, abertura de 30 a 45cm com	UNID	540



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	graduação.		
12	<b>Cateter I.V. radiopaco 14G x 20cm</b> - Apirogênica, estéril, mandril em aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor de agulha e bainha plástica rígida, embalada individualmente.	UNID	90
13	<b>Cateter I.V. radiopaco 14G x 30cm</b> - Apirogênica, estéril, mandril em aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor de agulha e bainha plástica rígida, embalada individualmente.	UNID	270
14	<b>Cateter I.V. radiopaco 17G x 20cm</b> - Apirogênica, estéril, mandril em aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor de agulha e bainha plástica rígida, embalada individualmente.	UNID	90
15	<b>Cateter I.V. radiopaco 17G x 30cm</b> - Apirogênica, estéril, mandril em aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor de agulha e bainha plástica rígida, embalada individualmente.	UNID	270
16	<b>Cateter I.V. radiopaco 19G x 30cm</b> - Apirogênica, estéril, mandril em aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor de agulha e bainha plástica rígida, embalada individualmente.	UNID	90
17	<b>Cateter intravenoso nº 14G</b> - Cateter intravenoso de teflon ou vialon, estéril, flexível, radiopaco, apirogênico, mandril em aço inox, siliconizado, bisel trifacetado, câmara de refluxo, transparente, embalagem individual.	UNID	1.800
18	<b>Cateter intravenoso nº 16G</b> - Cateter intravenoso de teflon ou vialon, estéril, flexível, radiopaco, apirogênico, mandril em aço inox, siliconizado, bisel trifacetado, câmara de refluxo, transparente, embalagem individual.	UNID	1.800
19	<b>Cateter intravenoso nº 18G</b> - Cateter intravenoso de teflon ou vialon, estéril, flexível, radiopaco, apirogênico, mandril em aço inox, siliconizado, bisel trifacetado, câmara de refluxo, transparente, embalagem individual.	UNID	9.000
20	<b>Cateter intravenoso nº 20G</b> - Cateter intravenoso de teflon ou vialon, estéril, flexível, radiopaco, apirogênico, mandril em aço inox, siliconizado, bisel trifacetado, câmara de refluxo, transparente, embalagem individual.	UNID	21.600
21	<b>Cateter intravenoso nº 22G</b> - Cateter intravenoso de teflon ou vialon, estéril, flexível, radiopaco, apirogênico, mandril em aço inox, siliconizado, bisel trifacetado, câmara de refluxo, transparente, embalagem individual.	UNID	22.050
22	<b>Cateter intravenoso nº 24G</b> - Cateter intravenoso de teflon ou vialon, estéril, flexível, radiopaco, apirogênico, mandril em aço inox, siliconizado, bisel trifacetado, câmara de refluxo, transparente, embalagem individual.	UNID	32.400
23	<b>Curativo de filme transparente 10 x 10cm rolo</b> - Curativo adesivo, estéril, indicado como curativo primário, curativo secundário e para fixação de catéter. Este produto é semi-permeável, ou seja, permite a passagem de gases e vapores, permitindo a respirabilidade da pele e, ao mesmo tempo, é impermeável à bactérias e à água (não necessitando ser retirado para o banho).	UNID	270
24	<b>Dânulas 3 vias</b> - Torneiras de 3 vias, descartável, estéril, com conexão em luer-lok, plástico	UNID	54.000



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	resistente, transparente, indicador visível do fluxo, embalagem individual.		
25	<b>Dispositivo de infusão I.V. calibre 19G</b> - Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 19G, descartável, agulha siliconizada, bisel trifacetado, com protetor, asas flexíveis com conector rígido, atóxico, apirogênico, com indicação numérica visível, esterilizado, embalado individualmente.	UNID	20.700
26	<b>Dispositivo de infusão I.V. calibre 21G</b> - Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 21G, descartável, agulha siliconizada, bisel trifacetado, com protetor, asas flexíveis com conector rígido, atóxico, apirogênico, com indicação numérica visível, esterilizado, embalado individualmente.	UNID	54.000
27	<b>Dispositivo de infusão I.V. calibre 23G</b> - Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 23G, descartável, agulha siliconizada, bisel trifacetado, com protetor, asas flexíveis com conector rígido, atóxico, apirogênico, com indicação numérica visível, esterilizado, embalado individualmente.	UNID	54.000
28	<b>Dispositivo de infusão I.V. calibre 25G</b> - Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 25G, descartável, agulha siliconizada, bisel trifacetado, com protetor, asas flexíveis com conector rígido, atóxico, apirogênico, com indicação numérica visível, esterilizado, embalado individualmente.	UNID	27.000
29	<b>Dispositivo de infusão I.V. calibre 27G</b> - Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 27G, descartável, agulha siliconizada, bisel trifacetado, com protetor, asas flexíveis com conector rígido, atóxico, apirogênico, com indicação numérica visível, esterilizado, embalado individualmente.	UNID	9.000
30	<b>Equipo com filtro</b> - Equipo para infusão de sangue, com câmara dupla flexível, filtro, controle de gotejamento e extensão em PVC.	UNID	360
31	<b>Equipo Infusão I.V. com bureta</b> - Equipo para infusão venosa com câmara graduada 150ml com copo de nível incolor com tubo de vinil e bico bicelado adaptável ao frasco da venosa. Câmara graduada com apresentação de filme de ar e outros para punção com material auto vedante e protegido em toda a sua volta (360°). Saída da câmara graduada de um tubo de nível, flexível, apirogênico, transparente com borracha tipo látex em sua extensão, com injetor em Y rígido, com material auto vedante, com conector perfeitamente adaptável aos cateteres puncionantes. Descartável, embalado individualmente.	UNID	900
32	<b>Equipo Macrogotas</b> - Equipo para aplicação de solução parenteral macrogotas com injetor lateral em Y rígido e com material auto vedante após a punção, sendo protegido por toda a sua volta. Copo de nível incolor com bico bisetado e látex em sua extensão, com conector perfeitamente adaptável aos cateteres puncionantes. Descartável embalado individualmente.	UNID	84.000
33	<b>Equipo Microgotas</b> - Equipo para aplicação de solução parenteral microgotas com injetor lateral em Y rígido e com material auto vedante após a punção, sendo protegido por toda a sua volta. Copo de nível incolor com bico bisetado e látex em sua extensão, com conector perfeitamente adaptável aos cateteres puncionantes. Descartável embalado individualmente.	UNID	9.000
34	<b>Equipo para bomba de infusão</b> - Equipo para infusão de	UNID	90



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	solução parenteral, possuindo câmara MACROGOTAS com filtro e entrada de ar, trecho de silicone dedicado, tubo de PVC translúcido, pinça rolete, injetor lateral e conector Spin Luer Lock com filtro hidrofóbico contra bactérias. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem RDC 185/2001 com numero de lote e data de validade. Compatível com a bomba de infusão Samtronic ST550T2.		
35	<b>Equipo para nutrição enteral</b> - Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais. Características gerais: lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara flexível para visualização gotejamento; Controlador de fluxo tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Descartável, estéril, atóxico e apirogênico, embalado individualmente.	UNID	690
36	<b>Esfignomanômetro Adulto Obeso 41 à 51cm</b> - Aparelho esfignomanômetro tipo aneróide com braçadeira em nylon de fácil fechamento em velcro dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria, braçadeira tamanho adulto obeso para circunferencias de 41 a 51cm aceitando mediadas superiores, manômetro com fácil visualização, acompanhado de bolsa para condicionamento. Faixa de medição de 0mmHg ~ 300mmHg com resolução: 2mmHg e exatidão de $\pm 3$ mmHg. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material, pera confeccionado em látex com formato anatômico e flexível valcula de controle de ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual.	UNID	90
37	<b>Esponja hemostática de gelatina</b> - Esponjas estéreis de gelatina absorvível, tamanho 100, aproximadamente 80 x 125 mm x 10mm. Caixa contém lote e validade, embalados em envelope com 6 unidades.	UNID	8
38	<b>Extensão para saco coletor</b> - Em PVC atoxico, flexível, transparente, siliconizado, com conector rígido, com tampa de vedação, embalado individualmente.	UNID	900
39	<b>Filme para RX verde 15 X 40cm</b> - Filme radiológico de 15 x 40cm com sensibilidade verde.	UNID	4.500
40	<b>Filme para RX verde 35 X 35cm</b> - Filme radiológico de 35 x 35cm com sensibilidade verde.	UNID	18.000
41	<b>Filme para RX verde 35 X 43cm</b> - Filme radiológico de 35 x 43cm com sensibilidade verde.	UNID	19.800
42	<b>Fio catgut cromado 0 agulha 4cm - laçado</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut cromado nº 0 de 1,5 m laçado, agulha de 4cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	540
43	<b>Fio catgut cromado 0 agulha 4cm</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut cromado nº 0 de 1,5 m, agulha de 4cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	216
44	<b>Fio catgut cromado 1 agulha 4cm - laçado</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut cromado nº 1 de 1,5 m laçado, agulha de 4cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	540
45	<b>Fio catgut cromado 2-0 agulha 4cm - laçado</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut cromado nº 2-0 de 1,5 m laçado, agulha de 4cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	540
46	<b>Fio catgut cromado 2-0 agulha 4cm</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut cromado nº 2-0 de 1,5 m, - agulha de 4cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	216



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

47	<b>Fio catgut simples 0 (Kit Obstetrício)</b> - Kit para sutura obstetricia n° 0 com 3 agulhas identificadas como CTI 3/8 circ. 3,0 cm, MR 1/2 circ. 4,0 cm, MR 1/2 circ. 5,0 cm, embalados individualmente.	UNID	540
48	<b>Fio catgut simples 0 c/ agulha 4 cm - laçado</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut simples n° 0 de 1,5m ag laçado com agulha de 4cm cilíndrica , embalada individualmente.	UNID	648
49	<b>Fio catgut simples 0 c/ agulha 4cm</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut simples n° 0 de 1,5m com agulha de 4 cm laçado cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	432
50	<b>Fio catgut simples 1-0 c/ agulha 4cm Laçado</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut simples n° 1-0 de 1,5m com agulha de 4 cm laçado cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	432
51	<b>Fio catgut simples 2-0 c/ agulha 4cm - laçado</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut simples n° 2-0 de 1,5m laçado, com agulha de 4 cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	648
52	<b>Fio catgut simples 2-0 c/ agulha 4cm</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut simples n° 2-0 de 1,5m com agulha de 4 cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	432
53	<b>Fio catgut simples 2-0 com agulha 3 cm</b> - Fio para sutura cirúrgica catgut simples n° 2-0 de 1,5m com agulha de 3cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	432
54	<b>Fio catgut simples 2-0 s/ agulha (rolinho)</b> - Fio sutura cirúrgica catgut simples n° 2-0 com 1,5 m, sem agulha, embalada individualmente.	UNID	108
55	<b>Fio catgut simples 3-0 com agulha 2cm</b> - Fio para sutura cirúrgica catgut simples n° 3-0 de 1,5m com agulha de 2cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	972
56	<b>Fio catgut simples 3-0 com agulha 3 cm</b> - Fio para sutura cirúrgica catgut simples n° 3-0 de 1,5m com agulha de 3cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	432
57	<b>Fio catgut simples 4-0 c/ agulha 2cm</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut simples n° 4-0 de 1,5m com agulha de 2 cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	540
58	<b>Fio catgut simples 4-0 com agulha 3 cm</b> - Fio para sutura cirúrgica catgut simples n° 4-0 de 1,5m com agulha de 3cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	432
59	<b>Fio catgut simples 5-0 com agulha 2 cm</b> - Fio para sutura cirúrgica catgut simples n° 2-0 de 1,5m com agulha de 2cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	864
60	<b>Fio de Algodão 0</b>	UNID	432
61	<b>Fio de Algodão 2-0</b>	UNID	432
62	<b>Monofilamento de Nylon 2-0 c/ agulha 3 cm</b> - Fio para sutura cirúrgica monofilamento de nylon 2-0, atraumático, plástica. 45cm de fio, agulha de 3cm, 3/8 circulo cortante, embalado individualmente.	UNID	1.728
63	<b>Monofilamento de Nylon 3-0 c/ agulha 3cm</b> - Fio para sutura cirúrgica monofilamento de nylon 3-0, atraumático, plástica. 45cm de fio, agulha de 3cm, 3/8 circulo cortante, embalado individualmente.	UNID	3.456
64	<b>Monofilamento de Nylon 4-0 c/ agulha 3 cm</b> - Fio para sutura cirúrgica monofilamento de nylon 4-0, atraumático, plástica. 45cm de fio, agulha de 3cm, 3/8 circulo cortante, embalado individualmente.	UNID	2.160
65	<b>Monofilamento de Nylon 5-0 c/ agulha 2 cm</b> - Fio para sutura cirúrgica monofilamento de nylon 5-0, traumático, plástica. 45cm de fio, agulha de 3cm, 3/8 circulo cortante, embalado individualmente.	UNID	1.296



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

66	<b>Monofilamento de Nylon 6-0 c/ agulha 3cm</b> - Fio para sutura cirúrgica monofilamento de nylon 6-0, atraumático, plástica, 45cm de fio, agulha de 3cm, 3/8 círculo cortante, embalado individualmente.	UNID	432
67	<b>Pilha alcalina palito AAA</b> - Pilha tamanho palito modelo AAA, alcalina, com ótimo desempenho para uso de aparelhos em pronto socorro.	UNID	270
68	<b>Seringa descartável 1ml com agulha 13x4,5mm</b> - Em polipropileno, siliconizado, descartável, com bico simples, com anel de retenção, graduada com escala de números nítidos e visíveis, embalada individualmente.	UNID	90.000
69	<b>Seringa descartável 1ml com agulha 30G de 8mm</b> - Em polipropileno, siliconizado, descartável, com bico simples, com anel de retenção, graduada com escala de números nítidos e visíveis, embalada individualmente.	UNID	270.000
70	<b>Seringa descartável 20 ml</b> - Em polipropileno, siliconizado, descartável, com bico simples, com anel de retenção, graduada com escala de números nítidos e visíveis, embalada individualmente.	UNID	135.000
71	<b>Seringa descartável 3ml</b> - Em polipropileno, siliconizado, descartável, com bico simples, com anel de retenção, graduada com escala de números nítidos e visíveis, embalada individualmente.	UNID	135.000
72	<b>Seringa descartável 5ml</b> - Em polipropileno, siliconizado, descartável, com bico simples, com anel de retenção, graduada com escala de números nítidos e visíveis, embalada individualmente.	UNID	180.000
73	<b>Sonda de entubação endotraqueal nº 2,5 s/Cuff</b> - Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	UNID	270

### **COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E -EPP**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

Item	Descrição	Und	Quant. Estimada p/12 Meses
74	<b>Agulha descartável 13 x 4,5</b> - Agulha descartável, calibre 13mm x 4,5mm, bisel trifacetado, siliconizado, canhão translúcida, esterilizado em embalagem individual.	UNID	19.500
75	<b>Agulha descartável 20 x 5,5</b> - Agulha descartável, calibre 20mm x 5,5mm, bisel trifacetado, siliconizado, canhão translúcida, esterilizado em embalagem individual.	UNID	19.500
76	<b>Agulha descartável 25 x 7,0</b> - Agulha descartável, calibre 25mm x 7,0mm, em aço inoxidável, estéril, siliconizado, bisel trifacetado, embalagem individual.	UNID	19.500
77	<b>Agulha descartável 25 x 8,0</b> - Agulha descartável, calibre 25mm x 8,0mm, em aço inoxidável, estéril, siliconizado, bisel trifacetado, embalagem individual.	UNID	19.500
78	<b>Agulha descartável 30 x 7,0</b> - Agulha descartável, calibre 30mm x 7,0mm, em aço inoxidável, estéril, siliconizado, bisel trifacetado, embalagem individual.	UNID	22.500
79	<b>Agulha descartável 30 x 8,0</b> - Agulha descartável,	UNID	45.000



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	calibre 30mm x 8,0mm, em aço inoxidável, estéril, siliconizado, bisel trifacetado, embalagem individual.		
80	<b>Agulha descartável 40 x 12</b> - Agulha descartável, calibre 40mm x 12mm, em aço inoxidável, estéril, siliconizado, bisel trifacetado, embalagem individual.	UNID	75.000
81	<b>Agulha p/ Raquianestesia desc. N° 25Gx3 1/2"</b> - Agulha cilíndrica, reta, fixada no canhão com encaixe perfeito ao mandril, dotada de ponta tipo QUINCKE, protegido com protetor plástico em embalagem individual.	UNID	250
82	<b>Agulha p/ Raquianestesia desc. N° 26Gx3 1/2"</b> - Agulha cilíndrica, reta, fixada no canhão com encaixe perfeito ao mandril, dotada de ponta tipo QUINCKE, protegido com protetor plástico em embalagem individual.	UNID	250
83	<b>Agulha p/ Raquianestesia desc. N° 27Gx3 1/2"</b> - Agulha cilíndrica, reta, fixada no canhão com encaixe perfeito ao mandril, dotada de ponta tipo QUINCKE, protegido com protetor plástico em embalagem individual.	UNID	250
84	<b>Bolsa de Colostomia</b> - Bolsa de colostomia simples com adesivo sintético, abertura de 30 a 45cm com graduação.	UNID	180
85	<b>Cateter I.V. radiopaco 14G x 20cm</b> - Apirogênica, estéril, mandril em aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor de agulha e bainha plástica rígida, embalada individualmente.	UNID	30
86	<b>Cateter I.V. radiopaco 14G x 30cm</b> - Apirogênica, estéril, mandril em aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor de agulha e bainha plástica rígida, embalada individualmente.	UNID	90
87	<b>Cateter I.V. radiopaco 17G x 20cm</b> - Apirogênica, estéril, mandril em aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor de agulha e bainha plástica rígida, embalada individualmente.	UNID	30
88	<b>Cateter I.V. radiopaco 17G x 30cm</b> - Apirogênica, estéril, mandril em aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor de agulha e bainha plástica rígida, embalada individualmente.	UNID	90
89	<b>Cateter I.V. radiopaco 19G x 30cm</b> - Apirogênica, estéril, mandril em aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor de agulha e bainha plástica rígida, embalada individualmente.	UNID	30
90	<b>Cateter intravenoso n° 14G</b> - Cateter intravenoso de teflon ou vialon, estéril, flexível, radiopaco, apirogênico, mandril em aço inox, siliconizado, bisel trifacetado, câmara de refluxo, transparente, embalagem individual.	UNID	600
91	<b>Cateter intravenoso n° 16G</b> - Cateter intravenoso de teflon ou vialon, estéril, flexível, radiopaco, apirogênico, mandril em aço inox, siliconizado, bisel trifacetado, câmara de refluxo, transparente, embalagem individual.	UNID	600
92	<b>Cateter intravenoso n° 18G</b> - Cateter intravenoso de teflon ou vialon, estéril, flexível, radiopaco, apirogênico, mandril em aço inox, siliconizado, bisel trifacetado, câmara de refluxo, transparente, embalagem individual.	UNID	3.000
93	<b>Cateter intravenoso n° 20G</b> - Cateter intravenoso de	UNID	7.200



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	teflon ou vialon, estéril, flexível, radiopaco, aprotrombótico, mandril em aço inox, siliconizado, bisel trifacetado, câmara de refluxo, transparente, embalagem individual.		
94	<b>Cateter intravenoso nº 22G</b> - Cateter intravenoso de teflon ou vialon, estéril, flexível, radiopaco, aprotrombótico, mandril em aço inox, siliconizado, bisel trifacetado, câmara de refluxo, transparente, embalagem individual.	UNID	7.350
95	<b>Cateter intravenoso nº 24G</b> - Cateter intravenoso de teflon ou vialon, estéril, flexível, radiopaco, aprotrombótico, mandril em aço inox, siliconizado, bisel trifacetado, câmara de refluxo, transparente, embalagem individual.	UNID	10.800
96	<b>Curativo de filme transparente 10 x 10cm rolo</b> - Curativo adesivo, estéril, indicado como curativo primário, curativo secundário e para fixação de catéter. Este produto é semi-permeável, ou seja, permite a passagem de gases e vapores, permitindo a respirabilidade da pele e, ao mesmo tempo, é impermeável à bactérias e à água (não necessitando ser retirado para o banho).	UNID	90
97	<b>Dânulas 3 vias</b> - Torneiras de 3 vias, descartável, estéril, com conexão em luer-lok, plástico resistente, transparente, indicador visível do fluxo, embalagem individual.	UNID	18.000
98	<b>Dispositivo de infusão I.V. calibre 19G</b> - Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 19G, descartável, agulha siliconizada, bisel trifacetado, com protetor, asas flexíveis com conector rígido, atóxico, aprotrombótico, com indicação numérica visível, esterilizado, embalado individualmente.	UNID	6.900
99	<b>Dispositivo de infusão I.V. calibre 21G</b> - Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 21G, descartável, agulha siliconizada, bisel trifacetado, com protetor, asas flexíveis com conector rígido, atóxico, aprotrombótico, com indicação numérica visível, esterilizado, embalado individualmente.	UNID	18.000
100	<b>Dispositivo de infusão I.V. calibre 23G</b> - Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 23G, descartável, agulha siliconizada, bisel trifacetado, com protetor, asas flexíveis com conector rígido, atóxico, aprotrombótico, com indicação numérica visível, esterilizado, embalado individualmente.	UNID	18.000
101	<b>Dispositivo de infusão I.V. calibre 25G</b> - Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 25G, descartável, agulha siliconizada, bisel trifacetado, com protetor, asas flexíveis com conector rígido, atóxico, aprotrombótico, com indicação numérica visível, esterilizado, embalado individualmente.	UNID	9.000
102	<b>Dispositivo de infusão I.V. calibre 27G</b> - Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 27G, descartável, agulha siliconizada, bisel trifacetado, com protetor, asas flexíveis com conector rígido, atóxico, aprotrombótico, com indicação numérica visível, esterilizado, embalado individualmente.	UNID	3.000
103	<b>Equipo com filtro</b> - Equipo para infusão de sangue, com câmara dupla flexível, filtro, controle de gotejamento e extensão em PVC.	UNID	120
104	<b>Equipo Infusão I.V. com bureta</b> - Equipo para infusão venosa com câmara graduada 150ml com copo de nível	UNID	300



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	incolor com tubo de vinil e bico bicelado adaptável ao frasco da venosa. Câmara graduada com apresentação de filme de ar e outros para punção com material auto vedante e protegido em toda a sua volta (360°). Saída da câmara graduada de um tubo de nível, flexível, aprotéico, transparente com borracha tipo látex em sua extensão, com injetor em Y rígido, com material auto vedante, com conector perfeitamente adaptável aos cateteres puncionantes. Descartável, embalado individualmente.		
105	<b>Equipo Macrogotas</b> - Equipo para aplicação de solução parenteral macrogotas com injetor lateral em Y rígido e com material auto vedante após a punção, sendo protegido por toda a sua volta. Copo de nível incolor com bico bisetado e látex em sua extensão, com conector perfeitamente adaptável aos cateteres puncionantes. Descartável embalado individualmente.	UNID	28.000
106	<b>Equipo Microgotas</b> - Equipo para aplicação de solução parenteral microgotas com injetor lateral em Y rígido e com material auto vedante após a punção, sendo protegido por toda a sua volta. Copo de nível incolor com bico bisetado e látex em sua extensão, com conector perfeitamente adaptável aos cateteres puncionantes. Descartável embalado individualmente.	UNID	3.000
107	<b>Equipo para bomba de infusão</b> - Equipo para infusão de solução parenteral, possuindo câmara MACROGOTAS com filtro e entrada de ar, trecho de silicone dedicado, tubo de PVC translúcido, pinça rolete, injetor lateral e conector Spin Luer Lock com filtro hidrofóbico contra bactérias. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem RDC 185/2001 com numero de lote e data de validade. Compatível com a bomba de infusão Samtronic ST550T2.	UNID	30
108	<b>Equipo para nutrição enteral</b> - Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais. Características gerais: lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara flexível para visualização gotejamento; Controlador de fluxo tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Descartável, estéril, atóxico e aprotéico, embalado individualmente.	UNID	230
109	<b>Esfignomanômetro Adulto Obeso 41 à 51cm</b> - Aparelho esfignomanômetro tipo aneróide com braçadeira em nylon de fácil fechamento em velcro dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria, braçadeira tamanho adulto obeso para circunferencias de 41 a 51cm aceitando mediadas superiores, manômetro com fácil visualização, acompanhado de bolsa para condicionamento. Faixa de medição de 0mmHg ~ 300mmHg com resolução: 2mmHg e exatidão de $\pm 3$ mmHg. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material, pera confeccionado em látex com formato anatômico e flexível valcula de controle de ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual.	UNID	30
110	<b>Esponja hemostática de gelatina</b> - Esponjas estéreis de gelatina absorvível, tamanho 100, aproximadamente 80 x 125 mm x 10mm. Caixa contém lote e validade, embalados em envelope com 6 unidades.	UNID	3
111	<b>Extensão para saco coletor</b> - Em PVC atoxico,	UNID	300



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	flexível, transparente, siliconizado, com conector rígido, com tampa de vedação, embalado individualmente.		
112	<b>Filme para RX verde 15 X 40cm</b> - Filme radiológico de 15 x 40cm com sensibilidade verde.	UNID	1.500
113	<b>Filme para RX verde 35 X 35cm</b> - Filme radiológico de 35 x 35cm com sensibilidade verde.	UNID	6.000
114	<b>Filme para RX verde 35 X 43cm</b> - Filme radiológico de 35 x 43cm com sensibilidade verde.	UNID	6.600
115	<b>Fio catgut cromado 0 agulha 4cm - laçado</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut cromado nº 0 de 1,5 m laçado, agulha de 4cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	180
116	<b>Fio catgut cromado 0 agulha 4cm</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut cromado nº 0 de 1,5 m, agulha de 4cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	72
117	<b>Fio catgut cromado 1 agulha 4cm - laçado</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut cromado nº 1 de 1,5 m laçado, agulha de 4cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	180
118	<b>Fio catgut cromado 2-0 agulha 4cm - laçado</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut cromado nº 2-0 de 1,5 m laçado, agulha de 4cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	180
119	<b>Fio catgut cromado 2-0 agulha 4cm</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut cromado nº 2-0 de 1,5 m, - agulha de 4cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	72
120	<b>Fio catgut simples 0 (Kit Obstétrico)</b> - Kit para sutura obstétrica nº 0 com 3 agulhas identificadas como CTI 3/8 circ. 3,0 cm, MR 1/2 circ. 4,0 cm, MR 1/2 circ. 5,0 cm, embalados individualmente.	UNID	180
121	<b>Fio catgut simples 0 c/ agulha 4 cm - laçado</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut simples nº 0 de 1,5m ag laçado com agulha de 4cm cilíndrica , embalada individualmente.	UNID	216
122	<b>Fio catgut simples 0 c/ agulha 4cm</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut simples nº 0 de 1,5m com agulha de 4 cm laçado cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	144
123	<b>Fio catgut simples 1-0 c/ agulha 4cm Laçado</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut simples nº 1-0 de 1,5m com agulha de 4 cm laçado cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	144
124	<b>Fio catgut simples 2-0 c/ agulha 4cm - laçado</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut simples nº 2-0 de 1,5m laçado, com agulha de 4 cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	216
125	<b>Fio catgut simples 2-0 c/ agulha 4cm</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut simples nº 2-0 de 1,5m com agulha de 4 cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	144
126	<b>Fio catgut simples 2-0 com agulha 3 cm</b> - Fio para sutura cirúrgica catgut simples nº 2-0 de 1,5m com agulha de 3cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	144
127	<b>Fio catgut simples 2-0 s/ agulha (rolinho)</b> - Fio sutura cirúrgica catgut simples nº 2-0 com 1,5 m, sem agulha, embalada individualmente.	UNID	36
128	<b>Fio catgut simples 3-0 com agulha 2cm</b> - Fio para sutura cirúrgica catgut simples nº 3-0 de 1,5m com agulha de 2cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	324
129	<b>Fio catgut simples 3-0 com agulha 3 cm</b> - Fio para sutura cirúrgica catgut simples nº 3-0 de 1,5m com agulha de 3cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	144



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

130	<b>Fio catgut simples 4-0 c/ agulha 2cm</b> - Fio p/ sutura cirúrgica catgut simples nº 4-0 de 1,5m com agulha de 2 cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	180
131	<b>Fio catgut simples 4-0 com agulha 3 cm</b> - Fio para sutura cirúrgica catgut simples nº 4-0 de 1,5m com agulha de 3cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	144
132	<b>Fio catgut simples 5-0 com agulha 2 cm</b> - Fio para sutura cirúrgica catgut simples nº 2-0 de 1,5m com agulha de 2cm cilíndrica, embalada individualmente.	UNID	288
133	<b>Fio de Algodão 0</b>	UNID	144
134	<b>Fio de Algodão 2-0</b>	UNID	144
135	<b>Monofilamento de Nylon 2-0 c/ agulha 3 cm</b> - Fio para sutura cirúrgica monofilamento de nylon 2-0, atraumático, plástica. 45cm de fio, agulha de 3cm, 3/8 circulo cortante, embalado individualmente.	UNID	576
136	<b>Monofilamento de Nylon 3-0 c/ agulha 3cm</b> - Fio para sutura cirúrgica monofilamento de nylon 3-0, atraumático, plástica. 45cm de fio, agulha de 3cm, 3/8 circulo cortante, embalado individualmente.	UNID	1.152
137	<b>Monofilamento de Nylon 4-0 c/ agulha 3 cm</b> - Fio para sutura cirúrgica monofilamento de nylon 4-0, atraumático, plástica. 45cm de fio, agulha de 3cm, 3/8 circulo cortante, embalado individualmente.	UNID	720
138	<b>Monofilamento de Nylon 5-0 c/ agulha 2 cm</b> - Fio para sutura cirúrgica monofilamento de nylon 5-0, traumático, plástica. 45cm de fio, agulha de 3cm, 3/8 circulo cortante, embalado individualmente.	UNID	432
139	<b>Monofilamento de Nylon 6-0 c/ agulha 3cm</b> - Fio para sutura cirúrgica monofilamento de nylon 6-0, atraumático, plástica, 45cm de fio, agulha de 3cm, 3/8 circulo cortante, embalado individualmente.	UNID	144
140	<b>Pilha alcalina palito AAA</b> - Pilha tamanho palito modelo AAA, alcalina, com ótimo desempenho para uso de aparelhos em pronto socorro.	UNID	90
141	<b>Seringa descartável 1ml com agulha 13x4,5mm</b> - Em polipropileno, siliconizado, descartável, com bico simples, com anel de retenção, graduada com escala de números nítidos e visíveis, embalada individualmente.	UNID	30.000
142	<b>Seringa descartável 1ml com agulha 30G de 8mm</b> - Em polipropileno, siliconizado, descartável, com bico simples, com anel de retenção, graduada com escala de números nítidos e visíveis, embalada individualmente.	UNID	90.000
143	<b>Seringa descartável 20 ml</b> - Em polipropileno, siliconizado, descartável, com bico simples, com anel de retenção, graduada com escala de números nítidos e visíveis, embalada individualmente.	UNID	45.000
144	<b>Seringa descartável 3ml</b> - Em polipropileno, siliconizado, descartável, com bico simples, com anel de retenção, graduada com escala de números nítidos e visíveis, embalada individualmente.	UNID	45.000
145	<b>Seringa descartável 5ml</b> - Em polipropileno, siliconizado, descartável, com bico simples, com anel de retenção, graduada com escala de números nítidos e visíveis, embalada individualmente.	UNID	60.000
146	<b>Sonda de entubação endotraqueal nº 2,5 s/Cuff</b> - Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	UNID	90



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**1.1.** Os produtos serão recebidos por comissão a ser designado pelo setor de Administração, que farão os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

**1.2.** Não serão aceitos em hipótese nenhuma, produtos que forem entregues fora das especificações e com suas embalagens violadas, caso seja detectado que o (s) produto (s) não atendem às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias útil, contado da data da solicitação por escrito.

### **2. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

**2.1.** O gerenciamento do contrato será exercido pelo farmacêutico e Diretor da Saúde, juntamente com a comissão a ser designado pelo setor de Administração, e a fiscalização, quanto a entrega e controle de qualidade dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

## ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 034/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 029/2017

<b>Denominação da LICITANTE:</b>	
<b>Endereço completo:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>CNPJ n°</b>
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	

**Obs:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo presente formulamos proposta comercial para **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Material de uso Médico Hospitalar**, para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Mongaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, com o qual acordamos em todos os seus termos:

COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid	Qtde	PREÇO (R\$)		Marca
				Unitário	Total do Item	
01						
<b>Valor Unitário: R\$. .... (POR EXTENSO)</b>						
<b>Valor Total do Item: R\$. .... (POR EXTENSO)</b>						

COTA RESERVADA						
Item	Descrição	Unid	Qtde	PREÇO (R\$)		Marca
				Unitário	Total do Item	
74						
<b>Valor Unitário: R\$. .... (POR EXTENSO)</b>						
<b>Valor Total do Item: R\$. .... (POR EXTENSO)</b>						

O preço ofertado é fixo e irreajustável.

Citar o nome do fabricante

Citar a procedência do produto (nacional ou estrangeira).

Citar o nome comercial e o registro do produto ofertado.

Citar o número de unidades por embalagem.

Prazo de entrega: não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitido via Fax, pelo Setor de Compras, informando à Contratada as quantidades para entrega.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Local de entrega:.....

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Memorial Descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local / Data:

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

## ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 034/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 029/2017

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação), CNPJ n° \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 000/2017, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame e que não estamos suspensos de participar de licitações na esfera Municipal, Estadual e Federal em todo o território nacional.

**Local / Data:**

**Assinatura do CREDENCIADO**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 034/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 029/2017

Nome ou Razão Social: ....., inscrito no CNPJ n°. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de Identidade n°. ....., e do CPF n°. .... **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4°. Do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

**Local / Data:**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da Empresa  
RG n°. ....



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO) .

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 034/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° . 029/2017**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n°. 000/2017, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

**Data:**

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 029/2017 - Pregão Presencial nº. 000/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... / 2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E ....., PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, de outro lado a empresa ....., com sede na Rua. ...., n.º. ...., no Bairro ....., na Cidade de ....., no Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor ....., portador da cédula de identidade (RG) n.º. ...., e CPF. n.º. ...., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº. 000/2017, Processo Administrativo nº 029/2017, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Material de uso Médico Hospitalar**, para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Mongaguá, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial nº 000/2017, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na cláusula quinta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo farmacêutico e Diretor Municipal de Saúde, juntamente com a comissão a ser designado pelo setor de Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O detentor da ata de registro de preços se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Requisição de Compras, emitido via Fax, pelo Setor de Compras, informando à detentora da ata do registro de preços as quantidades para entrega.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As entregas serão efetuadas parceladamente, no Almoarifado do Depto. de Saúde, sito na Avenida São Paulo, nº. 3.570, Bairro Vila Vera Cruz/SP, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h:30min às 12h: e das 13h: às 17h:, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitido via Fax, pelo Setor de Compras, informando à Contratada as quantidades para entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os produtos serão recebidos pelo Diretor Responsável ou funcionário designado para o mesmo, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS:** Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora os seguintes valores unitários:

COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid	Qtde	PREÇO (R\$)		Marca
				Unitário	Total do Item	
01						
02						

COTA RESERVADA						
Item	Descrição	Unid	Qtde	PREÇO (R\$)		Marca
				Unitário	Total do Item	
74						
75						

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 000/2017, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 000/2017, pela **FORNECEDORA**, que também vincula o presente instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:** O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor Municipal de Educação, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - FGTS.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:** Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

II. Efetuar as entregas no local e prazos estipulados na Cláusula Terceira deste instrumento;

III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

IV. Providenciar troca do produto, quando for constatado que o mesmo está fora do padrão, no prazo de até 02 (dois) dias, contado da data da solicitação por escrito. Se persistir o problema, o produto será enviado para análise em laboratório oficial e as despesas correrão por conta do fornecedor.

V. Prover o adequado transporte dos produtos objeto do presente Contrato.

VI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

VIII. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

IX. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

X. As entregas dos materiais serão por conta do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA OITAVA: Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:**

I. Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

II. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

III. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;

f) comportar-se de modo inidôneo;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

g) cometer fraude fiscal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 000/2017, cujo edital vincula a presente Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**PARÁGRAFO NONO:** O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização desta ata será exercida pelo farmacêutico e Diretor da Saúde, juntamente com a comissão a ser designado pelo setor de Administração, e a fiscalização, quanto a entrega e controle de qualidade dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.30.36 - Fundo Municipal de Saúde;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 000/2017, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos fins de direito.

Mongaguá, 00 de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
**ARTUR PARADA PRÓCIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Testemunhas:**

1º) \_\_\_\_\_

2 ) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A FIRMA ....., PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, PELO PERÍODO DE 00 (.....) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATO N°. 000/2017  
PROCESSO N°. 029/2017  
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 000/2017

#### **CONTRATANTES: .**

Pelo presente termo de contrato em que figuram de um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n°. 46.578.506/0001-83, com sede à Av. Getúlio Vargas, n°. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a firma ....., com sede à Rua. ...., n°. ...., no Bairro ....., na Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ. sob n°. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., portadora da Cédula de Identidade (RG) sob n°. .... e CPF. n°. ...., tem entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Aquisição de Material de uso Médico Hospitalar, para atender as necessidades da rede municipal de Saúde do município de Mongaguá, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n° 000/2017, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo período de .... (....) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado, conforme a Lei, mediante termo aditivo, mantidas as condições contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES:** Somente serão aceitos o(s) os materiais novos e acondicionados em suas embalagens originais fechados e atenderem plenamente à descrição e características constantes no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será(ão) recusado(s) o(s) material(is) que apresentar(em) que não atenderem plenamente à descrição e características constantes no Termo de Referência.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA:** A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido via Fax, pelo Setor de Compras, informando à detentora da ata do registro de preços as quantidades para entrega.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As entregas serão efetuadas parceladamente, no Almoarifado do Departamento de Saúde "CEDEF", sito na Avenida São Paulo, nº. 3.570, Bairro Vila Vera Cruz/SP, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h:30min às 12h: e das 13h: às 17h:, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitido via Fax, pelo Setor de Compras, informando à Contratada as quantidades para entrega.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os produtos serão recebidos por comissão a ser designado pelo Diretor de Saúde, que farão os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não serão aceitos em hipótese nenhuma, produtos que forem entregues fora das especificações e com suas embalagens violadas, caso seja detectado que o (s) produto (s) não atendem às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da solicitação por escrito.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS:** Pelo fornecimento dos bens descrito na Cláusula Primeira, a Contratante pagará os seguintes valores unitários:

COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid	Qtde	PREÇO (R\$)		Marca
				Unitário	Total do Item	
01						
02						

COTA RESERVADA						
Item	Descrição	Unid	Qtde	PREÇO (R\$)		Marca
				Unitário	Total do Item	
74						
75						

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$.  
..... (.....).

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

prazo de que trata o item 11.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:** Os preços apresentados na proposta não serão reajustados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo alteração nas Normas Federais sobre reajuste dos contratos administrativos, será aplicado um reajuste com base no artigo 40, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2014, através da Lei nº. 2.604 de 26 de Novembro de 2013, na seguinte dotação orçamentária: 02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.30.36 - Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:** Considerar-se à rescindido de pleno direito, o presente contrato nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou qualquer ato que impeça a continuidade da execução dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato poderá ser unilateralmente rescindido pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou responsabilidade pela **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA** não der cumprimento aos prazos estipulados no cronograma, alterando o cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada obriga-se à:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Efetuar as entregas no local e prazos estipulados na Cláusula Terceira deste instrumento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Providenciar troca do produto, quando for constatado que o mesmo está fora do padrão, no prazo de até 02 (dois) dias, contado da data da solicitação por escrito. Se persistir o problema, o produto será enviado para análise em laboratório oficial e as despesas correrão por conta do fornecedor.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Prover o adequado transporte dos produtos objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**PARÁGRAFO OITAVO:** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta;

**PARÁGRAFO NONO:** licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** As entregas dos materiais serão por conta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- a) § 1º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no *caput* desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, do § 2º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- b) § 2º - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por período não superior a 02 (dois) anos.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos dos fornecimentos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

**PARÁGRAFO NONO:** Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o Município reserva-se no direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado do Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado do Contrato, e rescisão unilateral;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado no parágrafo sétimo supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à Prefeitura serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução / conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o Município de Mongaguá.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O gerenciamento do contrato será exercido pelo farmacêutico e Diretor Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura, juntamente com a comissão a ser designado pelo setor de Administração, e a fiscalização, quanto a entrega e controle de qualidade dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** reserva-se, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que competir ao fornecedor, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolsos de valores principais ou acessórios, que estas dispenderem com esses pagamentos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica fazendo parte integrante deste independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº. 000/2017 e anexos, o qual regeu a licitação, do qual o mesmo decorreu a proposta da **CONTRATADA**, esta somente naquilo em que não colidir com as disposições do edital ou do presente contrato.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93, e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de Mongaguá para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de ..... de 2017.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUA**

CONTRATANTE

**ARTUR PARADA PRÓCIDA**

PREFEITO

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1º) \_\_\_\_\_

2 ) \_\_\_\_\_